



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ORDEM DE PROCEDIMENTO TÉCNICO

Nº 040/2021

ASSUNTO

- Padronização de procedimentos a serem adotados pelas SATs para emissão de ALCB sem a realização de vistoria prévia nos processos de renovação do licenciamento que se enquadrarem nos itens 5.2.10.6 e 5.2.10.7 da NT 01 Procedimentos Administrativos – Parte 03/2020 – Licenciamento e Renovação do Licenciamento.

MOTIVAÇÃO

- Devido ao fato de o SIAT não estar preparado para realizar automaticamente as ações descritas neste documento em face da entrada em vigor da NT 01- Parte 3/2020, sendo necessário que as SAT's realizem o procedimento manualmente.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NT 01 Procedimentos Administrativos – Parte 03/2020 – Licenciamento e Renovação do Licenciamento

PROCEDIMENTOS

Considerações:

- Considerando a possibilidade de emissão de ALCB para renovação do licenciamento, dispensando-se a vistoria prévia e ainda, considerando as informações prestadas pelo responsável pela edificação ou área de risco (autodeclaração) para as situações que se enquadrarem nos itens 5.2.10.6 e 5.2.10.7 da NT 01 Procedimentos Administrativos – Parte 03/2020 – Licenciamento e Renovação do Licenciamento, conforme se segue:

5.2.10.6 Por ocasião da renovação do licenciamento, o alvará poderá ser emitido por até duas vezes consecutivas por meio de autodeclaração, ou seja, considerando as informações prestadas pelo proprietário ou responsável pelo uso, dispensando-se a vistoria prévia, sendo este procedimento válido somente para edificações e áreas de risco que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Pertencer às seguintes ocupações:

- a) divisões A-2 e A-3;
- b) divisões B-1, B-2;
- c) divisões C-1, C-2;
- d) divisões D-1, D-2, D-3, D-4;
- e) divisões E-1, E-2, E-3, E-4;
- f) divisões F-2, F-4, F-8, F-9, F-10;
- g) divisões G-1, G-2, G-4;
- h) divisões H-1, H-4;
- i) divisões I-1, I-2;
- j) divisões J-1, J-2, J-3;
- k) divisões M-1, M-3, M-4, M-5, M-6, M-7.

II. Ter lotação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público (grupo F);

III. Não possuir subsolo com ocupação diferente de estacionamento de veículos e sem abastecimento no local;

IV. Se houver central de gás liquefeito de petróleo (GLP), a capacidade total armazenada deverá ser igual ou inferior a 190 kg de gás;

V. Possuir no máximo, 1.000 litros de líquidos inflamáveis ou 520 kg de gases (exceto GLP) combustíveis ou inflamáveis em recipientes ou tanques;

VI. Não possuir carga de incêndio superior a 1200 MJ/m²;

VII. Não manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana ou ao meio ambiente, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias infectantes, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas; sólidos inflamáveis, substâncias sujeitas à combustão espontânea; e substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis, a exceção das que sejam termicamente estáveis e não explosivas e ainda, que o estoque seja limitado à quantidade necessária para o exercício da atividade desenvolvida no local;

VIII. Possuir ALCB vigente ou vencido há no máximo 90 (noventa) dias.

(...)

5.2.10.7 Para as edificações que possuem o Selo de Certificação do CBMES, por ocasião da renovação do licenciamento, o ALCB poderá ser emitido por meio de autodeclaração do proprietário/responsável, enquanto dispuser da referida certificação.

- Considerando que o SIAT ainda não está parametrizado para executar tal rotina de forma automática, conforme se segue;

5.2.10.6.1 Enquanto o SIAT não for readequado para a emissão do AAFCB para as situações previstas no item anterior (autodeclaração), o alvará a ser expedido para estes casos será o ALCB, que terá os mesmos efeitos do AAFCB. (NT1 P3 – 2020)

Parecer:

1. Quando da solicitação de vistoria de renovação do licenciamento de edificações e áreas de risco que cumprirem os requisitos previstos nos itens 5.2.10.6 ou 5.2.10.7 da NT 01 – Parte 3/2020, além dos documentos normalmente exigidos no processo conforme normas em vigor, o interessado deverá anexar no SIAT, na aba “Arquivos”, os seguintes documentos:

a. **declaração de cumprimento de requisitos** devidamente assinada pelo proprietário/responsável pelo imóvel ou representante legal (Anexo A). A pessoa física responsável por assinar a Declaração de Cumprimento de Requisitos deverá estar cadastrada no SIAT como proprietária ou corresponsável pelo imóvel, exceto quando da apresentação de procuração;

b. **cópia do documento de identidade (RG)** do responsável pela assinatura da Declaração de Cumprimento de Requisitos. A assinatura que constar na declaração de cumprimentos de requisitos deverá ser idêntica a do documento de identificação.

c. **procuração** válida do representante legal, com firma reconhecida, quando for o caso;

2. A solicitação de vistoria entrará na agenda do vistoriador e caberá a este conferir toda a documentação inserida e, em caso todo o processo esteja conforme, o ALCB poderá ser liberado sem a necessidade de realização de vistoria prévia.

3. Caso haja alguma inconformidade no processo, o vistoriador deverá efetuar relato de irregularidades para que o interessado possa corrigir as pendências elencadas e solicitar nova conferência.

4. Caso o proprietário/responsável pelo uso da edificação ou área de risco opte pela realização da vistoria pelo CBMES em detrimento da autodeclaração, basta que dê entrada no processo de forma regular, sem anexar os documentos que constam nas alíneas de “a” a “c” do item 1, desta OPT.

Vitória / ES, 12 de janeiro de 2021.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Gabriel Grain Lemos Gonçalves – Ten BM Membro da Comissão Técnica	Howlinkston Bausen – Ten BM Membro da Comissão Técnica
Romana Coelho Ribeiro – 3º Sgt BM Membro da Comissão Técnica	Gleisson Sergio Galvão – 2º Sgt BM Membro da Comissão Técnica

HOMOLOGAÇÃO

Andrison Cosme – TC BM
Chefe do CAT

ANEXO A



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ - _____, proprietário/responsável/representante legal do imóvel de razão social _____, CPF/CNPJ nº _____ - _____, RG do imóvel nº _____ (SIAT), declaro para os devidos fins junto ao Corpo de bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES) que as medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas para esta edificação estão em perfeito funcionamento e ainda, que não houve mudanças arquitetônicas/estruturais que impliquem na necessidade de modificação do Projeto Técnico aprovado no CBMES.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus devidos efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local) (data) (mês)

(Assinatura)

RG (nº/órg. exp.): _____ - _____

ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROMANA COELHO RIBEIRO
AUXILIAR BM
CBMES - BMGVIS
assinado em 13/01/2021 14:34:44 -03:00

ANDRISON COSME
CHEFE CENTRO FGBM
CBMES - BMCAT
assinado em 13/01/2021 13:09:53 -03:00

HOWLINKSTON BAUSEN
SERVIDOR BM
CBMES - BMGNC
assinado em 13/01/2021 15:28:57 -03:00

GABRIEL GRAIN LEMOS GONCALVES
1º TENENTE QOC BM
CBMES - BMGNC
assinado em 13/01/2021 12:52:05 -03:00

GLEISSON SERGIO GALVAO
AUXILIAR BM
CBMES - BMSECFIS
assinado em 13/01/2021 14:06:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/01/2021 15:28:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROMANA COELHO RIBEIRO (AUXILIAR BM - CBMES - BMGVIS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-986G1F>